

**LEI MUNICIPAL Nº 641/2019.**

**DATA 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

**04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO**

04.00002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 - EDUCAÇÃO

04.00002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

04.00002.12.365.0005 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.365.0005.1018 - Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino

449051.00.00-0122054 - Transf. de Convênios da União p/Educação-Obras e Instalações.....R\$ 728.138,83

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação proporcionado pelo **Convênio PAC 02 nº 2829/2012**, firmado com o FNDE/MEC E O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, no valor de R\$ 728.138,83 (setecentos e vinte e oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** As alterações constantes do Art. 1º desta Lei, passam a integrar a Lei Municipal nº 0586/2017 de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021 e a Lei nº 0618/2018 de 18 de Julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - LDO.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.**

**RAFAEL PAVEI  
PREFEITO MUNICIPAL**